



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL Nº 6/2016

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna público e normatiza o processo de cadastramento para a manutenção do benefício **Restaurante Universitário - Campus I – João Pessoa, Campus II – Areia, Campus III – Bananeiras e Campus IV – Rio Tinto**; para alunos dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal da Paraíba. As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

1. INSCRIÇÕES

Deverá participar do processo de cadastramento todo aluno (veterano usuário) que estiver regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPB; para o Campus I, II, e III no período 2015.2 e para o Campus IV - Rio Tinto no período 2015.1.

O cadastramento será realizado EXCLUSIVAMENTE on line a partir de 00:00h de 03/03/2016 até 23:59h de 13/03/2016, utilizando os respectivos e-mails:

Campus I - recadastramentorucampus1@gmail.com

Campus II - recadastramento.ru.campus2@gmail.com

Campus III - recadastramento.ru.campus3@gmail.com

Campus IV (Rio Tinto) - recadastramento.ru.campus4@gmail.com

No corpo do e-mail de solicitação de cadastramento deve constar:

- Nome completo
- Número de matrícula
- Curso

2. RECADASTRAMENTO

A verificação do horário individual do estudante para renovação do benefício será realizada através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, de acordo com o número de matrícula informado no e-mail.

Para a manutenção do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

- Estar matriculado em curso de graduação presencial.
- Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou maior do que cinco no semestre anterior ao vigente.

3. RESULTADO

A atualização dos dias para utilização do Restaurante no período 2015.1, será realizada diretamente no Restaurante Universitário do Campus IV – Rio Tinto.

O candidato que discordar do resultado poderá apresentar recurso a COAPE/PRAPE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após esta data.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato que efetuar seu recadastramento no presente processo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o recadastramento.
- c) Apenas o próprio candidato através de seu e-mail poderá efetuar o seu recadastramento.
- d) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site www.ufpb.br/prape , as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.
- e) O candidato que trancar o período letivo, abandonar, cancelar, ficar reprovado em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.
- f) O candidato que apresentar frequência mensal no Restaurante Universitário inferior a 75% terá o benefício cancelado.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da unidade (PRAPE/COAPE).

João Pessoa, 02 de março de 2016.

Hilzeth de Luna Freire Pessôa
Coordenadora da COAPE

Thompson Lopes de Oliveira
Pró-Reitor da PRAPE